



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 371 / ANO 2025

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
DECRETO Nº 220/2025	2
DECRETO Nº 221/2025	2

**PREFEITURA MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 220/2025**

DECRETO Nº 220, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o uso do “CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DE PESSOA IDOSA” no Município de Boa Vista do Incra RS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra RS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para expedição de credenciais de estacionamento para o uso das vagas reservadas às pessoas idosas, de que trata a Lei nº 10.741/2003 e a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, são regidos por este Decreto.

Art. 2º. Os portadores da credencial para estacionamento de veículo de pessoa idosa serão autorizados à utilizarem as vagas reservadas para pessoas idosas nas vias e logradouros público, em vagas especiais devidamente sinalizadas para este fim com símbolo “Idoso”, nos termos do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 965/2022.

Parágrafo único. A autorização será concedida por meio de uma “Credencial para Estacionamento de Veículo de Pessoa Idosa” às pessoas que comprovem a sua condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003.

Art. 3º. A credencial para estacionamento de veículo de pessoa idosa deverá ser solicitada junto ao Departamento de Trânsito do Município que, após preenchimento do cadastro, encaminhará o pedido à análise e homologação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O interessado deverá encaminhar o pedido com o preenchimento de ficha cadastral e com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia da carteira de identidade;

II- Cópia do CPF;

III- Comprovante de residência no município.

Art. 5º. Poderá ser emitida segunda via da Credencial em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado da pessoa idosa, acompanhado de:

I- Cópia da carteira de identidade;

II- Cópia do CPF;

III- Boletim de ocorrência, quando for o caso.

Art. 6º. As autorizações concedidas terão prazo de validade de 5 (cinco) anos, devendo ser apresentado pedido de renovação acompanhado dos documentos previstos no art. 3º.

Parágrafo único. A entrega de nova credencial de estacionamento de veículo para pessoa idosa será efetivada mediante devolução do

documento anteriormente fornecido.

Art. 7º. Somente terá validade a via original da credencial, que deverá ser colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 8º. Ao veículo estacionado na vaga destinada à pessoa idosa, mesmo com a autorização fornecida pelo órgão municipal de trânsito, poderá ser solicitada a identificação do idoso que nele esteja, com a finalidade de comprovação da sua idade.

Art. 9º. A credencial para estacionamento de veículo de pessoa idosa poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado se verificadas irregularidades em sua utilização, dentre outro:

I- Empréstimo da credencial a terceiros;

II- Uso de cópia efetuada por qualquer processo;

III- Porte do cartão com rasuras ou falsificado;

IV- Utilizada fora do prazo de validade;

V- Uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se contatado pelo agente de trânsito que o veículo não está sendo utilizado pela pessoa autorizada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra RS, 22 de Outubro de 2025.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

CIRINEU RIBEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: f39be7ee-38de-473b-8194-e9571326b784

DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221, de 22 de Outubro de 2025.

Regulamenta os procedimentos de expedição e de uso do “CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE” no Município de Boa Vista do Incra RS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra RS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para expedição de credenciais para estacionamento em vagas reservadas às pessoas com deficiência com comprometimento mobilidade, de que trata a Lei nº 10.098/2000 e a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, serão regidos por este Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras realizará a análise e deferimento da expedição das credenciais de estacionamento de que trata este Decreto.



Art. 3º. Fazem jus ao recebimento da credencial, após análise da Administração Municipal:

I- Pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade serão autorizadas à utilizarem as vagas reservadas nas vias e logradouros público, em vagas especiais devidamente sinalizadas para este fim com Símbolo Internacional de Acesso (SIA).

Parágrafo único. A Autorização será concedida por meio de uma credencial que deverá ser emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Município.

Art. 4º. A credencial para estacionamento em vagas de pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, deverá ser solicitada junto ao Departamento de Trânsito que, após preenchimento do cadastro, encaminhará o pedido à análise e homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º. O interessado deverá encaminhar o pedido com o preenchimento de ficha cadastral e com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia da carteira de identidade;

II- Cópia do CPF;

III- Comprovante de residência no município.

IV- Atestado Médico, emitido há no máximo três meses, contendo:

a) Descrição da deficiência física com comprometimento de mobilidade;

b) Nome legível, CRM, assinatura do médico e CID.

Art. 6º. A credencial será emitida conforme modelos constantes no Anexo IV da Resolução CONTRAN nº 965/2022 e terá validade:

I - de 5 (cinco) anos, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente;

II - Indicada pelo médico, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporária, não excedendo um ano.

Parágrafo único. O pedido de renovação deverá ser acompanhado dos documentos previstos no art. 5º.

Art. 7º. Poderá ser emitida segunda via da credencial em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado pelo titular, acompanhado dos documentos previstos no art. 5º:

Art. 8º. Somente terá validade o original do Cartão, que deverá ser colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 9º. Ao veículo estacionado na vaga destinada à pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, mesmo com a credencial fornecida pelo órgão municipal de trânsito, poderá ser solicitada a identificação do titular que nele esteja, com a finalidade de comprovação da titularidade.

Art. 10º. A credencial para estacionamento em vagas de pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade poderá ser recolhido pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado se verificadas irregularidades em sua utilização, dentre outro:

I- Empréstimo do cartão a terceiros;

II- Uso de cópia efetuada por qualquer processo;

III- Porte do cartão com rasuras ou falsificado;

IV- Utilizada fora de prazo de validade;

V- Uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se contatado pelo agente de trânsito que o veículo não está sendo utilizado pela pessoa autorizada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra RS, 22 de Outubro de 2025.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

CIRINEU RIBEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: d4bdf542-0d42-46a3-86ef-67741ace8d77



23/10/2025

EDIÇÃO Nº 371 / ANO 2025

Página 4

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30